



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.012386/2025-90

Interessado: IZUANI MATA SEBASTIAO

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo nº 08505.012386/2025-90. Interessado: IZUANI MATA SEBASTIAO, nacional de ANGOLA. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02882\_2025, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega que ingressou no Brasil em 07/05/2025, com prazo de 90 dias, que protocolou pedido de residência em 15/05/2025, que conseguiu agendamento apenas para o dia 28/08/2025, por conta da indisponibilidade de vagas no sistema da Polícia Federal, que a ocorrência da multa não foi sua culpa e que requer o cancelamento da multa. Destaca-se, conforme orientação do NRM/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, que são aceitos agendamentos dentro do prazo de regularidade migratória, mesmo que o atendimento venha a ocorrer fora do prazo; no entanto, em situações como essa, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária no seu atendimento, para fins de regularização e não autuação, situação não ocorrida no presente caso. O atendimento estava previsto para 28/08/2025; mas somente obteve a sua regularização em 16/09/2025, como solicitante de refúgio. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02882\_2025. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).

**MARCOS SOARES CUSTÓDIO**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO, Chefe de Núcleo**, em 03/02/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143180959&crc=D4E70FC4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143180959&crc=D4E70FC4).

Código verificador: **143180959** e Código CRC: **D4E70FC4**.